



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

CONTRATO 001/2020.PROGE

Proc. Nº 2020.001.001

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE ANANINDEUA - PROGE (CONTRATANTE) E A SOUZA E ARAÚJO COMÉRCIO (CONTRATADA).

Por este instrumento de contrato administrativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede na Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, Km08), por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE ANANINDEUA CNPJ 29.379.912/0001-06, neste ato representada por seu Procurador Geral, **SEBASTIÃO PIANI GODINHO**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 081.798.242-68, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SOUZA E ARAÚJO COMÉRCIO** CNPJ: 21.371.607/0001-58, localizada na Tv: We 22, Nº 542, Conj. Cidade Nova V, CEP: 67.133-052, Cidade Nova, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, **LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Passagem Moura Carvalho, n 116, Belém- Pará, inscrito sob o CPF 040.461.122-24, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA** têm ajustado e contratado, conforme o disposto no **Processo nº 2020.001.001/PROGE**, e Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº **SRP.2019.002.PMA.SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto municipal nº 11.698/2009, do Decreto municipal nº 15.425, de 10 de abril de 2013, que regulamentou o Registro de Preços no município de Ananindeua e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Paragrafo Primeiro – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA:

	LOTE 01			VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO: Capa dura, 12 matérias com 240 folhas, medindo 275 mm x 200 mm, Miolo: Confeccionado em Papel Branco com gramatura não inferior a 50g/m². Cantos arredondados. Acabamento: espiral em arame revestido com nylon com espessura de 1,0mm, com sistema coillock em suas extremidades.	1	Unid	R\$ 10,50	R\$ 10,50
2	CARTOLINA cores variadas, 240 g, formato 50 cm x 66 cm	1	Fls.	R\$ 1,00	R\$ 1,00
3	FOLHA EMBORRACHADA (EVA) medindo 45x60cmx3mm	1	Fls.	R\$ 1,00	R\$ 1,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

4	LIVRO ATA sem margem, com 200 folhas costurado com folhas numeradas, capa dura na cor preta, 210 x 330 mm	5	Unid.	R\$ 9,70	R\$ 48,50
5	LIVRO ATA sem margem, com 100 folhas costurado com folhas numeradas, capa dura na cor preta, 210 x 330 mm	1	Unid	R\$ 10,00	R\$ 10,00
6	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA Com 100 Folhas Pautadas e Numeradas sequencialmente, Com Capa Dura, No Formato 153 X 216mm E Com Encadernação Costurada.	30	Unid	R\$ 6,00	R\$ 180,00
7	PAPEL A4 BRANCO – Formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75g/m ² , embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. Caixa com 10 resmas	250	Cx	R\$ 133,50	R\$ 33.375,00
8	PAPEL OFÍCIO 2: 2106X330mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75 g/m ² , embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. Caixa com 10 resmas.	1	Cx	R\$ 220,00	R\$ 220,00
9	PAPEL A3: 2106X330mm, resmas com 500 folhas cada, gramatura 75 g/m ² , embalado em papel de propriedade térmicas e anti umidade. Caixa com 2.500 folhas resmas.	10	Cx	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
10	PAPEL SULFITE (tipo CHAMEQUINHO ou similar) A4 210mmx297 mm. 75g/m ² . Cores variadas, pacote com 100 folhas (cx com 50 pacotes)	1	Cx	R\$ 144,00	R\$ 144,00
11	PAPEL KRAFT natural, 80g. 66x96cm. Pacote com 250 folhas	1	Pct.	R\$ 80,00	R\$ 80,00
12	PAPEL VERGÊ com diversos padrões, gramaturas, texturas em cores variadas. A4 210mmx297xx. 180g/m ² . Caixa com 50 folhas	1	Cx	R\$ 9,00	R\$ 9,00
13	PAPEL CAMURÇA 45g, 40 x 60, CORES variadas, embalagem com 25 folhas.	1	PCTE	R\$ 35,00	R\$ 35,00
14	PAPEL CELOFANE 85 x 100, pacote com 50 unidades.	1	PCTE	R\$ 115,00	R\$ 115,00
15	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO: Sem timbre, tamanho 114x229mm, Caixa 1.000 unidades	3	Cx	R\$ 65,00	R\$ 195,00
16	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO: Medindo 24,0x34,0cm, gramatura 80g/m ² , caixa com 250 unidades.	2	Cx	R\$ 60,00	R\$ 120,00
17	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO: Medindo 24,2x33,6 cm (A4). Caixa com 250 unidades.	2	Cx	R\$ 60,00	R\$ 120,00
18	ENVELOPE BRANCO A4: Sem timbre, tamanho 114x229mm, Caixa 100 unidades, sem janela.	2	Cx	R\$ 70,00	R\$ 140,00
TOTAL - LOTE 01					R\$ 36.804,00
LOTE 02					
ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Unit. (R\$)	Total(R\$)
1	CLIP GALVANIZADO , nº. 2/0: de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente três centímetros de comprimento, caixa contendo 100 unidades, de	Cx	15	R\$ 1,20	R\$ 18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL

	boa qualidade, prazo de validade indeterminado				
2	CLIP GALVANIZADO , nº. 4/0: de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, prazo de validade indeterminado.	Cx	15	R\$ 1,20	R\$ 18,00
3	CLIP GALVANIZADO , nº. 6/0: de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente cinco centímetros de comprimento, caixa contendo 50 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Cx	15	R\$ 1,20	R\$ 18,00
4	CLIP GALVANIZADO , nº. 8/0 de boa qualidade, resistente, med. aproximadamente seis centímetros de comprimento, caixa contendo 25 unidades, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Cx	15	R\$ 1,30	R\$ 19,50
5	GRAMPEADOR medindo aprox. 20 cm de comprimento para ser utilizado grampos 26/6, apresentando garantia de qualidade, durabilidade, de primeira qualidade e de fabricação brasileira.	Unid.	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
6	PERFURADOR para papel com alavanca e estrutura metálicas, pintadas na cor preta, manual, tipo médio. Capacidade de perfuração: 50 folhas	Unid.	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
7	ESTILETE com corpo plástico transparente, cores sortidas do clip. Lâminas com pontas renováveis em aço carbono. Possuindo trava de segurança, com tamanho aproximado de 15 cm e dimensões da lâmina: 11 cm x 18 mm. Caixa com 12 unidades.	Cx	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
8	EXTRATOR DE GRAMPO de boa qualidade, em aço inox, med. Aprox. 1,5cm de largura x 15 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado. Caixa com 10 unidades	CX	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 caixa com 1.000 unidades, tipo cobreados.	Cx	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
10	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - modelo 23/8, caixa com 5.000 unidades, fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível, prazo de validade indeterminado.	CX	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
11	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - modelo 23/13, caixa com 5.000 unidades, fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível, prazo de validade indeterminado.	Cx	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
12	PERFURADOR – profissional, tamanho especial, 2 furos, estrutura de metal, com capacidade de até 150 fls, margeador escala para ajuste de formato de P, trava de segurança, disco de apoio dimensões: 6mm x 7mm, 80mmx70mm, 12cm, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unid	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
13	GRAMPEADOR Semi-industrial, com estrutura metálica de alta resistência, com capacidade para grampear 100 folhas, para grampos 23/13 de boa qualidade, prazo de validade indeterminado	Unid	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
14	GRAMPO TRILHO (ROMEUE JULIETA): Em plástico, alta resistência branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento até 200 folhas de 75g/m². Caixa ou pacote com 50 unidades.	Cx	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

15	GRAMPO TRILHO METALIZADO: 80 mm, caixa com 50 unidades.	Cx	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
TOTAL - LOTE 02					R\$ 2.091,50

VALOR TOTAL: 38.895,50 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Segundo: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ **38.895,50 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. A entrega dos materiais será mensal, diretamente nas Unidades da PROGE, sendo entrega porta a porta e deverá ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela PROGE, nos horários determinados.

Parágrafo primeiro: OS materiais destinados a PROGE serão entregues diretamente na própria Secretaria.

Parágrafo segundo. O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido PROGE.

Parágrafo terceiro. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as amostras apresentadas.

Parágrafo quarto. As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

Parágrafo quinto. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Parágrafo sexto: Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo sétimo. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 21 Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01 Procuradoria Geral do Município
Funcional Programática: 0312200142013 Apoio às ações administrativas
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Sub-elemento: 3390301600 – Material de expediente
Fonte: 10010000 Recursos ordinários do Tesouro
Saldo Reservado: R\$ 38.895,50

VALOR TOTAL: 38.895,50 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Compete à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

II – COMPETE À CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA PROCURADORIA GERAL

- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante ou qualquer Escola de Ensino Fundamental, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a- Advertência;

b- multa;

c- suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEMED/PMA, por período de até 05 (cinco) anos;

d- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parágrafo primeiro. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

Parágrafo segundo. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Parágrafo terceiro. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso;

Parágrafo quarto. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;

Parágrafo quinto. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo sexto. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo sétimo. O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

Parágrafo oitavo: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

Parágrafo décimo. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo décimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo décimo-segundo: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 3669/2018, que contém o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº SRP. 2019.002.PMA.SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá mandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa o Servidor **MARIA AUXILIADORA MOURA DA COSTA**, matrícula 202843, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93, posteriormente publicado no DOM/Ananindeua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL**

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua - Pa, 02 de janeiro de 2020.

**SEBASTIÃO PIANI GODINHO
PROCURADORIA GERAL DE ANANINDEUA
Contratante**

**LUCAS OLIVEIRA DE SOUSA
Contratada
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF N° _____

NOME _____
CPF N° _____